



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

OFÍCIO INTERNO

Da: Agente de Contratações

Para: Presidência

Ref.: aquisição de itens de café da manhã e coffee break, conforme termo de referência

Após o termino do prazo, não foram recebidas mais propostas, ficando como segue:

1º PADARIA SANTA HELENA CHARQUEADA LTDA ME R\$ 28.354,00

Apesar de publicação no site da Câmara, Portal do PNCP e contato direto com as duas outras padarias da cidade, La padoka e Padaria e confeitaria Nogueira, não houve retorno de novos interessados.

Considerando todo o exposto, e visto não encontrar nenhum impedimento, recomendo a contratação da empresa **PADARIA SANTA HELENA CHARQUEADA LTDA ME.**

Charqueada, 31 de março de 2026.

Raphael Fernandes da Rocha

Agente de Contratações



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

5/12

Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Refer.: Proc. Administrativo 31/2026- Aquisição de itens para café da manhã e coffee break, conforme termo de referência.

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, levando em consideração as cotações apresentadas, opto pela que apresentou menor custo e AUTORIZO a contratação:

PADARIA SANTA HELENA CHARQUEADA LTDA ME CNPJ
04.504.328/0001-04, para aquisição citada, conforme solicitação inicial e termo de referência.

Valor R\$ 28.354,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta quatro reais)

Encaminhe-se com vistas a averiguar acerca da juntada da ordem de serviço, ora firmado, do respectivo Extrato do Contrato e de sua publicação.

Charqueada/SP, 31 de março de 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026

ORDEM DE SERVIÇO 03/2025, de 31 de março de 2026

RECURSOS: 01.01.01-01.31.0001.2001.0000-3.3.90.30.99 - Manutenção das atividades legislativas (outros materiais de consumo)

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, telefone (19) 3486-1008, representada neste ato per sua Presidente, Vereadora Maria José da Silva, RG: 57.030.590-1, CPF: 033.714.044-80, endereço: Sítio Maria Antonia S/N, Boa Vista, Charqueada/SP.

CONTRATADA: PADARIA SANTA HELENA CHARQUEADA LTDA ME, CNPJ 04.504.328/0001-04, telefone 19-991024994, e-mail padariasantahelena@hotmail.com estabelecida à Avenida Ítalo Lorandi, nº 154, na cidade Charqueada, Estado São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social por Matheus Burghi, CPF 441.965.008-70, RG 40.619.107-4, residente a Avenida Ítalo Lorandi, 204, centro, Charqueada -SP.

1.DO OBJETO

1.1 Pretende-se que esta Câmara Municipal promover a aquisição itens de café da manhã e coffee break conforme termo de referência

2. PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

2.1 A entrega deverá ser feita, conforme necessidade e solicitação da Câmara, devendo ser entregue os itens de café diariamente entre as 7 e 7;30 horas e os itens de coffee break em até 48 horas.

2.2 O cumprimento das obrigações constantes deste certame será acompanhado e fiscalizado pelo Agente de Contratações e em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

2.3 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros, despesas e tributos correrão por conta da contratada.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor integral desta ordem de serviços é **R\$ 28.354,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta quatro reais)**

3.2 O pagamento será feito através de transferência eletrônica para a conta da contratada, em até 15 dias corridos da apresentação da nota fiscal emitida mensalmente.

4. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1 A ordem de serviço iniciará sua vigência a partir da data de 13 de abril de 2026 e terá validade por 12 meses.

5. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

5.1 A Câmara se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

Charqueada, 31 de março de 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS BURGHI
Data: 15/04/2026 14:48:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATHEUS BURGHI
Representante legal

TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2